



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

PROJETO DE LEI

Parintins, 3 de março de 2026.

“DISPÕE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS RISCOS DOS JOGOS DE AZAR E DE COMBATE À LUDOPATIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA EM PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte**, vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e de combate à ludopatia, a ser desenvolvida no âmbito das escolas da rede pública municipal e privada no município de Parintins.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei considera-se Ludopatia a dependência ocasionada por vícios de apostas esportivas.

Art. 2º - A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:

I — promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos sociais, financeiros e psicológicos associados aos jogos de azar e apostas, principalmente as modalidades online (BETS);

II — prevenir o desenvolvimento de comportamentos compulsivos relacionados a jogos e apostas;

III - estimular o pensamento crítico sobre publicidade e influências digitais relacionadas a apostas;

IV — orientar alunos e familiares acerca dos impactos do endividamento precoce;

V — incentivar hábitos saudáveis de educação financeira.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

Art. 3º - Para a execução desta Política, o Poder Executivo poderá:

- I - promover palestras, seminários e rodas de conversa nas unidades escolares;
- II - elaborar e distribuir materiais educativos informativos;
- III - capacitar profissionais da educação para identificação de sinais de comportamento compulsivo;
- IV - firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos tutelares, Ministério Público, universidades e entidades da sociedade civil;
- V - desenvolver campanhas educativas periódicas.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com políticas públicas já existentes nas áreas de educação, assistência social e saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 3 de março de 2026.



José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador -PP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar, no âmbito das escolas das redes pública e privada do Município de Parintins.

Nos últimos anos, observa-se um crescimento expressivo das apostas online e da ampla divulgação de plataformas de jogos por meio das redes sociais, influenciadores digitais e publicidade direcionada ao público jovem. Essa realidade tem alcançado adolescentes cada vez mais cedo, expondo-os a riscos significativos, tais como endividamento precoce, prejuízos no desempenho escolar, transtornos comportamentais e dependência psicológica, conhecida como ludopatia.

A escola constitui espaço estratégico de formação cidadã e de prevenção, sendo ambiente adequado para a promoção de informação responsável, educação financeira e orientação crítica acerca dos riscos associados aos jogos de azar. Ao inserir essa temática no contexto escolar, busca-se fortalecer a capacidade de discernimento dos estudantes, promovendo escolhas conscientes e responsáveis.

Ressalte-se que o Município possui competência suplementar para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover ações educativas voltadas à proteção da infância e da juventude, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.

Importa destacar, ainda, que a proposta não impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de caráter autorizativo, em consonância com o princípio da separação dos poderes.

Diante da relevância social do tema e da necessidade de atuação preventiva para a proteção de nossos jovens, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 3 de março de 2026.